

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

# EDITAL PROCESSO № 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2025 REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme formalização das demandas das Secretarias expedidas no processos administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, **exclusivo para ME, EPP e MEI**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

# 1.1. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1.1.1. Recebimento das propostas: do dia 20/5/2025, às 08h30, ao dia 3/6/2025, às 09h00 (Horário do DF).
- 1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15**, do dia **3/6/2025**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
- 1.1.4. Local: plataforma LICITANET site: https://www.licitanet.com.br/
- 1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o <u>primeiro dia útil imediato</u>, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS MS, mediante aviso publicado em seu no diário oficial e Plataforma Licitanet.

## 2. INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:
- a) Na Plataforma do LICITANET; site: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
- b) site <u>www.deodapolis.ms.gov.br</u> no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, no endereço e-mail <u>editaisprefeituradeodapolis @gmail.com</u>
- c) Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis MS.

- 2.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: <u>editaisprefeituradeodapolis@gmail.com</u> ou na Plataforma LICITANET.
- 2.3. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.
- 2.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada NA PLATAFORMA ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis @gmail.com ou na Plataforma LICITANET.
- 2.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.
- 2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada <u>na Plataforma</u> <u>LICITANET</u> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.5.1. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema <u>na Plataforma LICITANET</u> e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3. OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OS FUNDOS DE TRÂNSITO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.
- 3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital.

#### 4. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do LicitaNet.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será vedada a participação de empresas:

- 4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.7. Que estiverem reunidas em consórcio.
- 4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 4.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente:
- 4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.11. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

#### 5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> para mais informações ligar no telefone 34.2512 - 6500 - whatsapp 34 3014 - 6633.

- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário e total do item, com até duas casas decimais (0,00).
- 6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS MS.

- 6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta deverá conter:
- 7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I, do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 7.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 7.1.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 7.1.6. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.2. As empresas participantes deverão observar o valor estimado da aquisição no Termo de Referência.
- 7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada
- 7.6. Se a proposta não for aceitável ou <u>se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada</u> ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

- 7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
- 7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
- 7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br).
- 8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II que faz parte integrante deste edital.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.
- 8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.
- 8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.
- 8.6. NÃO SERÃO ACEITOS "PROTOCOLOS DE ENTREGA" OU "SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO" EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9. PROCEDIMENTO

- 9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido no sistema da LICITANET.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.
- 9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, <u>vedada a identificação do licitante</u>.

- 9.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de 02 (duas)</u> <u>horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,</u> acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.24. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAÇÃO", devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
- 10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.
- 10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>editaisprefeituradeodapolis@gmail.com</u>; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS MS, quanto do emissor.
- 10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/habilitação.
- 10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

# 11. RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <a href="www.licitanet.gov.br">www.licitanet.gov.br</a> e no e-mail editaisprefeituradeodapolis @gmail.com
- 11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
- 11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- 12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.
- 13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais Estadual e Trabalhista.
- 13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

## 14. DO CRITERIO DE MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal

**ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100) I = 0,00016438

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.9. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: 0600200001 - Agencia Municipal de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2067, Fonte: 500. 1400100001 - Agência Municipal de Trânsito. Projeto Atividade: 2003, Fonte 1500. 1002400001 - Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade: 2004, 2005, 2023, 2010, 2061, 2099, Fonte: 660 e 500. 01000000000 - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2068, 2069, 2076, 2077,

2078, 2079, Fonte: 500, 600 e 621. 0400500007 - Departamento Administrativo e Financeira. Projeto atividade: 2053, Fonte: 500. 0601000010 - Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 2083, Fonte: 500. 0800100000 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto Atividade: 2051, 2049, Fonte: 1500. 1500100001 - Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2100, 2034, 2038, Fonte: 1500 e 1550. 0200100001 - Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, Fonte 500. 1002700001 - Fundo Municipal de Habitação Projeto Atividade: 200 Fonte: 1500. **Es a que couberem nos exercícios seguintes.** 

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa a execução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

#### II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

#### 16. DA ENTREGA E CRITERIO DE ACEITA DO OBJETO

- 16.1. 16.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;
- 16.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), centro de Deodápolis/MS nos locais determinados na solicitação de fornecimento;
- 16.3. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria solicitante;
- 16.4. A qualidade dos materiais e especificações deverão seguir as normas aplicáveis e vigentes (se houver);
- 16.5. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

16.6. Caso em que itens MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA, não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos recebimentos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 17.2.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.2.2. Pelo Órgão gerenciador quando:
  - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Mato Grosso do Sul, nos termos legais;
- 17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

# 18. DA REVISÃO/ALTERÇAO DOS PREÇOS

- 18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
  - a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no <u>Diário Oficial do Município de Deodápolis MS</u>, e através do endereço eletrônico <u>www.deodapolis.ms.gov.br</u>
- 20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.12.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 20.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.15. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodápolis MS, quanto do emissor.
- 20.16. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.17. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.18. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h

(vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 20.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
- 20.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.21. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodápolis MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.22. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 15 de maio de 2025.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 70/2025	Pregão Eletrônico nº 12/2025	Menor Preço por Item	1/7
EMPRESA:		·	-	-
CNPJ/MF				
ENDEREÇO:		CIDA	DE: /	
TELEFONE:		F-MA	II	

# VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	240	UN	ADESIVOS PARA VEÍCULOS - MEDINDO: 70X30 CM, MATERIAL EM VINIL		
2	1.180	UN	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA. CARACTERISTICAS MINIMAS: 220 PÁGINAS. CAPA DUR - AGENDA ANUAL. CARACTERISTICAS MINIMAS: 220 PÁGINAS. CAPA DURA. TAMANHO FECHADA 14X 20CM. COM CALENDÁRIO ANUAL. (O ANO SERÁ SOLICITADO PELA CONTRATANTE). ENCADERNAÇÃO ESPIRAL		
3	200	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO TAMANHO 62MM X 42MM CONFORME ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.		
4	1.700	UN	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 550 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, PERSONALIZADO		
5	1.100	UN	COPO. MATERIAL: ACRÍLICO. CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E CANUDO, PERSONALIZADO. GRAVAÇÃO EM SILKSCREEN. COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA INSTITUIÇÃO.		
6	90	M²	FAIXA POLIETILENO COM LETRAS RECORTADAS EM ADESIVO VINIL, ACABAMENTO MADEIRA DUPLA. INCLUSO ESTRUTURAS E AMARRAS.		
7	4.750	UN	FOLDER CONFECÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES; 2 DOBRAS		
8	113	UN	BANNER EM LONA COLORIDO 0,90 M X 1,20 M		
9	26.000	UN	PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE EM POLICROMIA, TAMANHO 15X21 CM.		
10	1.945	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO CARBONADO. FORMATO 16. 50X2. NUMERADO. MONOCROMÁTICO.		
11	4.400	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE DETERMINADA PELA CONTRATANTE, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO BRANCO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, TINTA NA COR AZUL.		
12	400	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA USO INTERNO, MATERIAL VINIL DE FUNDO BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA USO INTITUCIONAL. IMPRESSÃO EM 5X0 CORES. ESPESSURA DE 0,10MM ACABAMENTO POLIMÉRICO. ARTE A DEFINIR. GARANTIA DE 1 ANO. COM COLAGEM INTERNA OU EXTERNA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. OBS.: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.		

13	360	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA USO EXTERNO, MATERIAL VINIL DE FUNDO BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA USO INTITUCIONAL. IMPRESSÃO EM 5X0 CORES. ESPESSURA DE 0,10MM ACABAMENTO POLIMÉRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. COM COLAGEM INTERNA OU EXTERNA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	
14	2.100,00	UN	CHAVEIRO MATERIAL: MÉTAL FORMATO: REDONDO TAMANHO: 5 X 4 CM TIPO IMPRESSÃO: GRAVAÇÃO A LASER APLICAÇÃO: CHAVEIRO ABRIDOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	
15	3.000	UN	CONFECÇÃO DE PASTA INTERCALADORA, EM CARTÃO TIMBO MARMORIZADA, COM IMPRESSÃO 1X0 NA CAPA E PLASTIFICAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, 300GT, COM DOIS FUROS, CORTE VINCO, MEDINDO 36X26 CM <sup>2</sup> . COM ARTE A DEFINIR. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	
16	16.850	UN	CONFECÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO - MEDINDO 46CM X 31CM (PASTA ABERTA, COMPRIMENTO E ALTURA), 1X1 COR, EM DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G, PLASTIFICADO INTERNA E EXTERNAMENTE, COM LOMBADA SANFONADA DE 7,5CM COM VINCO E CORTE E 2 FUROS PARA ARQUIVO COM COLCHETE DE PLÁSTICO. ABERTURA FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO DE 16 CM X 9 CM. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.MONOCROMÁTICA.	
17	502	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO BANNER EM LONA - POR M², COM ALÇA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO (NAS LATERAIS OU SUPERIOR/INFERIOR, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, OS SUPORTES DE FIXAÇÃO SEREM SUBSTITUÍDOS POR ILHÓS). OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	
18	2.150	UN	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM OFFSET 180G, 4/0 CORES, TAMANHO (A4) 21 X 29,7 CM <sup>2</sup> . OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	
19	1.910	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MATERIAL: PVC MEDIDA: 54X86MM UNIDADE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO MONOCROMÁTICO FOTO DIGITALIZADA. OS CRACHÁS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CORDÃO.	
20	3.012	UN	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18X24CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO.	
21	4.220	UN	FICHAS DE REGISTRO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, PAPEL CARTOLINA 180GR, F/V, F16.	
22	4.940	UN	PASTA CANGURU - 4X4 CORES; IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRÍPLEX 300GR; LAMINAÇÃO FOSCA; CORTES E VINCO; FACA ESPECIAL	
23	245	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHOS A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21 CM X 29,7 CM. MATERIAL ACRILICO TRANPARENTE OU BRANCO, COM 2 (DOIS) FIXADORES PARA CHADA ACRILICA. OBS.: A ARTE GRAFICA SERA FORNECIDA PELA INTITUIÇÃO.	
24	86	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO INOX - FOTO-CORROSÃO COLORIDA; ESPESSURA 2MM; QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DISPOSTOS A 2,5 CM DAS EXTREMIDADES; FONTE DO TEXTO: ARIAL PETO; DIMENSÃO: 60CM LARGURA X 80CM ALTURA.	
25	3.200	UN	CONFECÇÃO DE CARTILHA - MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO; FORMATO FECHADO: 8: 21X29,7CM; 75 G/M²; IMPRESSÃO: 1/1 COR; ACABAMENTO: CANOA DOIS GRAMPOS CAPA PAPEL COUCHÊ BRILHO; 150 G/M²; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: CANOA 2	

			GRAMPOS; N° DE PÁGINAS: ATÉ 50 PÁGINAS. OBS: A	
			ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	
			ADESIVO IMPRESSO (IMPRESSÃO DIGITAL) MATERIAL: VINIL. FORMATO: M2. COR: 4X0 CORES 720	
			DPI. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA	
26	360	M²	TAMANHO EM M2. MÉTODO DE CONFECÇÃO:	
			IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA, COM RECORTE ELETRÔNICO. ACABAMENTO: CORTE, REFILE,	
			ELETRÔNICO. ACABAMENTO: CORTE, REFILE, APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA.	
			INSTALÁÇÃO INCLUSA.	
27			ADESIVO PERFURADO (VIDROS DE VEÍCULOS, PORTAS,	
			JANELAS E ETC) MATERIAL: PELÍCULA DE PVC (BRANCO E TRANSPARENTE) CALANDRADO	
			PERFURADO, REFERÊNCIA 3M OU OUTRO DE MELHOR	
			QUALIDADE. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM	
			CADA TRABALHO, EM M2. MÉTODO DE CONFEÇÃO:	
	340	M²	IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA, COM RECORTE ELETRÔNICO, VISIBILIDADE MÍNIMA DE 50% DE DENTRO	
			PARA FORA DOS VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO N	
			73 DO CONTRAN, OU ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE	
			A SUBSTITUA. ACABAMENTO: CORTE, REFILE,	
			APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA (PAPEL OU PVC DE MÉDIO TACH). COM SERVIÇO IMPRESSÃO E	
			INSTALAÇÃO/ COLOCAÇÃO.	
28	630	UN	ADESIVOS DIVERSOS - MEDINDO: ATÉ 25X25CM, PAPEL	
			GLOSSY BRILHANTE.  CONFEÇÃO DE CARTAZ A3 EM POLICRAMIA 4/0; PAPEL	
29	2.800	UN	COUCHÊ 150; CORTE SIMPLES, VÁRIAS ARTES	
30			ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PAPEL ADESIVADO,	
	3.500	UN	DIMENSÕES: 8 CM X 5 CM. COR: BRACA OU AZUL. IMPRESSÃO EM PRETO, BRANCO E CORES VARIADAS.	
	3.300	ON	COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPOS, TEXTO OU CAMPO	
			PARA ESCRITA A CANETA.	
31	1.300	UN	FICHA ÍNDICE - TAMANHO: 15 X 11 CM - CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	
			FLAG BANNER/BANDEIRA E ESTRUTURA COM BASE.	
			CONSTITUÍDO COM TECIDO DE TACTEL DUPLO DE ALTA	
			QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL,	
32	210	UN	CORES COLORIDAS, TAMANHO DA BANDEIRA DUPLA FACE APROXIMADAMENTE 1,45 MTS DE ALTURA X 40 CM	
02	210	011	DE LARGURA. BASE PRETA DE PLÁSTICO SUPER RÍGIDO	
			E HASTE EM ALUMÍNIO E/OU FIBRA DESMONTÁVEL.	
			TAMANHO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 MTS COM BASE.	
33			FOLDER CONFECÇÃO EM PAPEL COUCHÉ 115G,	
	2.600	UN	MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES; 3	
34			DOBRAS. SACO DE LIXO PARA CARRO EM TNT KAMI 45G/M², LISO;	
34			TAMANHO 21,5X26CM ACABAMENTO: CORTE E	
	2.200	UN	COSTURA PERSONALIZAÇÃO SILKSCREEN 3 CORES.	
			ARTE GRÁFICA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO	
			PEDIDO MÍNIMO 50.  LONA - APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (BANNER/	
			FAIXA/ FAIXADA/ FUNDO DE PALCO E ETC) FORMATO:	
			M2. COR: 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI.	
			MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: TUBETES,	
			PONTEIRAS, BARBANTE, SARRAFEAMENTO DE	
35	335	M²	MADEIRA, ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20CM	
			ENTRE ELES) DE 3CM, COSTURA E COLA. COM SERVIÇO	
			DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA	
			ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS	
			DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.COM	
			INSTALAÇÃO INCLUSA.	

36	175	M²	LONA COM ESTRUTURA METÁLICA - INTERNA E EXTERNA (PLACAS/ BACKDROP E ETC) FORMATO: M2. COR: 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, LONA COM APLICAÇÃO EM DUPLA FACE OU ILHOES. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE COM INSTALAÇÃO INCLUSA		
37	3.000	UN	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 21X29,7CM; 4/0 COR; PAPEL OFFSET 90GR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO		
38	330	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (PLACAS/ BACKDROP E ETC) FORMATO: M2. COR: 4X0, COM TEXTO E IMAGEM. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA NO PVC. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: PVC COM ESPESSURA MÍNIMA 3MM. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.		
39	70	UN	PLACA EXTERNA TAMANHO 60 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE NO MÍNIMO 18 MM, TOTALMENTE PLOTADA EM VINIL. OBSERVAÇÃO: A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.		
40	23.500	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK (PAPEL RESINADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁGUA) COM LACRE ADESIVO QUE PERMITE A FIXAÇÃO UMA ÚNICA VEZ. APÓS RETIRADAS, NÃO É POSSÍVEL REUTILIZAR. DIMENSÕES: 24,5 X 2CM. COR: BRACA OU AZUL. IMPRESSÃO EM PRETO, BRANCO E CORES VARIADAS. COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPOS, TEXTO OU CAMPO PARA ESCRITA A CANETA.		
41	1.150	BLOCO	REQUISIÇÃO INTERNA - BLOCO DE 50X2 - FOR 16 - PAPEL COPIATIVO - MEDINDO: 20 X 16 CM, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.		
42	1.610	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO CARBONADO FORMATO 32. 50X2. MONOCROMÁTICO.		
43	100	UN	BORRACHA PARA CARIMBO, EM POLÍMERO, ARTES DIVERSAS. TAMANHOS VARIADOS, PODENDO SER DE 0,5CM A 10CM DE LARGURA E 1CM A 12CM DE COMPRIMENTO.		
44	3.050	UN	CARTÃO FORMATO 6X9 CM, CARTOLINA 180G, 1X0.		
45	3.000	UN	CARTÃO IMPRESSÃO 1X1 CM, GRAMATURA180G, TAMANHO 17X10CM, DOBRADO.		
46	3.001	UN	CARTÃO DE VISTA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 100 UNIDADES PARA CADA MODELO. (DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO).		
47	200	UN	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA EM PAPEL A-4, CAPA COLADA, COM GRAVURA NA CAPA		
48	200	UN	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL, EM PAPEL A-4, MATERIAL PLÁSTICO.		
49	3.015	UN	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26X36CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO		
50	3.000	UN	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11X22CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO		
-	•			•	

51			INFORMATIVO 4X4, COUCHÉ BRILHO 120G, COM	
	3.000	UN	FOTOLITO, FORMATO 48X33 CM, 2 GRAMPOS, COM 16 PAGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES.	
52	3.000	UN	INFORMATIVO 4X4, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PAGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÉ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÉ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA.	
53	3.050	UN	INFORMATIVO 4X4, CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: COUCHÉ BRILHO 120G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33 CM, 2 GRAMPOS, COM 12 PAGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES.	
54	205	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM LONA - MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO POR 60CM DE ALTURA CONFECCIONADA EM TIPO LONA, BARRAS LATERAIS EM PVC NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO EM TUBO DE ½ POLEGADA. A FAIXA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON PARA AFIXAÇÃO DA FAIXA. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	
55	450	UN	PASTA PAPEL COUCHE 250GR NA COR AZUL TAMANHO 46X31	
56	20	BLOCO	BLOCO TAMANHO 210MMX297MM, 50X1, COR 1X0, PAPEL SUFITE 75G, NUMERADO.	
57	70	BLOCO	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15X20CM, 50X2 IMPRESSÃO 1X0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	
58	150	BLOCO	BLOCO 15X20 50X2, PAPEL AUTO COPIATIVO, NAS DIMENSÕES 15X20 CM, IMPRESSÃO 1X0, NUMERADOS.	
59	30	BLOCO	BLOCO 16X22 FORMATO 16X22 CM, COR 1X0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO. 50X2	
60	20	BLOCO	BLOCO - FORMATO 18X16 CM, NAS CORES 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO. 50X2	
61	20	BLOCO	BLOCO 210X297 TAMANHO 210MMX 297MM, 50X2, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO.	
62	20	BLOCO	BLOCO 210X297 TAMANHO 210X 297MM, NO PAPEL COPIATIVO, 50X3, IMPRESSÃO 1X0.	
63	20	BLOCO	BLOCO 22X32 50X2 FORMATO 22X 32 CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, COR 1X0.	
64	1	MILH	FICHA FORMATO 22X16CM, PAPEL SULFITE 180 G, COR 1X0.	
65	1	MILH	FICHA PAPEL SULFITE 75G, COR 4X4, FORMATO 22X32, CM.	
66	270	UN	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, PAPEL COPIATIVO, 50X4, F9, 21CMX29CM.	
67	320	UN	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL COPIATIVO, F9,50X4, 21CMX29CM.	
68	304	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 50X1 - TAMANHO: 21 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	
69	3.500	UN	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO, CONTENDO 10 FOLHAS/12 IMPRESSÕES, SENDO 1 RECIBO DE ENTREGA, 1 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 1 PARCELA ÚNICA, 8 PARCELAS MENSAIS E 1 CONTRA CAPA COM ARTE GRÁFICA. AS CAPAS E CONTRA-CAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL COUCHÊ MATTE 90G COM POLICROMIA DE 4 X 4 CORES, E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75 G. MEDIDAS: COMPRIMENTO 25 CM X 12 CM ALTURA. A ARTE SERÁ FORNCECIDA PELA CONTRATANTE.	
70	200	BLOCO	ATESTADO DE SAÚDE - BLOCO DE 50X1 - TAMANHO: 21 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	
71	800	UN	CARTEIRA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR: FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA, COR A DEFINIR, TAMANHO 100X205MM. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ELABORADA PELA EMPRESA GANHADORA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	

				1	
72	1.500	BLOCO	FICHAS CLINICAS EM BLOCO DE 50X1 - SULF. 56 GRAMAS - IMPRESSÃO FRENTE - TAMANHOS A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21 CM X 29,7 CM. COR: PRETO, AZUL MARINHO E BRANCO. OBS. A ARTE GRAFICA SERA FORNECIDA PELA INTITUIÇÃO.		
73	1.100	UN	FOTO PERSONALIZADA DE 25CM X 35CM EM PAPEL FOTOGRAFICO COM GRAMATURA DE NO MININO 250G SEMI - BRILHO.		
74	65	UN	PLACAS 60X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.		
75	50	UN	PLACA 80X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1Z25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO TIPO III-A CONFORME NBR 14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTURAS ELETROSTÁRICA NA COR PRETA.		
76	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLADO B1 NUMERADO - BLOCO DE 50X1 - PAPEL AZUL - NUMERADOS - SULF 75 GR - MEDINDO: 9 X 25,5 CM (CANHOTO 7 CM E CORPO 18,5 CM) COM TRACEJO P/ RECORTE. IMPRESSÃO C/ ATÉ 2 CORES.		
77	150	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLADO DA FARMACIA INTERNA HMCR - BLOCO DE 50X2 – PAPEL COOPIATIVO – TAMANHO: 18 X 13 CM - SULF 56 GR		
78	900	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO DE 50X2 - PAPEL COOPIATIVO - TAMANHO: 20 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.		
79	1.500	BLOCO	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO DE 50 X 1 - MEDINDO: 30 X 20 CM - FRENTE E VERSO - SULF. 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.		
80	20.000	UN	ROTULO DE INFORMAÇÕES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PAPEL ADESIVADO MEDINDO: 11 X 8 CM, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.		
81	800	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES SOLICITADOS - BLOCO DE 50X1 SULF 56 GRAMAS - TAMANHO: 15X11 CM		
82	2.000	BLOCO	RECEITUÁRIO PROFISSIONAL BLOCO DE 50X1 TAMANHO: 22 X 15 - RECEITUÁRIO PROFISSIONAL BLOCO DE 50X1 TAMANHO: 22 X 15 CM SULF 56 GR		
83	1.000	UN	CADERNETA DA GESTANTE: TRIAGEM: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 MESES. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.		

84	3.000	UN	CADERNETA DO IDOSO: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFFSET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 38 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.		
85	1.000	UN	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA: MENINA OU MENINO I) CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINA OU MENINA: TRIAGEM: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: APROXIMADO 36 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.		
86	10.000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO: NO TAMANHO DE 22X8CM ABERTA, EM PAPEL COUCHE, 170GR. OU SIMILAR, RESISTENTE, CONFORME MODELO, SENDO QUE ESTE MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO QUAL DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NESTE MODELO		
87	3.000	UN	CARTEIRA DO DIABÉTICO E/OU HIPERTENSO: FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA, COR A DEFINIR, TAMANHO 100X205MM. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.		
88	5.000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS PETS - CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS PETS: NO TAMANHO DE 10X15 CM FECHADA E 21X15 ABERTA, EM PAPEL COUCHE, 170GR OU SIMILAR, RESISTENTE, CONFORME MODELO, SENDO QUE ESTE MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE		
Estand	lo de acor	do com	os Termos do ato convocatório e com a legislação nele i	ndicada,	propomos os
valores	s acima c	om data	ı da validade da proposta de () dias, com p	pagament	
Banco			Agência nºConta Corrente nº		
Local e	e Data:				

Local e Data:	
	Assinatura do Responsável

#### ANEXO - II

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
- c) Prova de regularidade com a **Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas** (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, <u>deverão</u> apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, <u>de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste Pregão.
- h) No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa Drei nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
- i) Declaração Unificada conforme Anexo III do edital

Obs. Para os documentos citados nas letras (c, d, e, f, g, h) que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2025.  Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
<b>1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.
<b>2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:</b> Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.
3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
<b>4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu</b> ,, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<b>6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:</b> Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.
<b>7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR:</b> Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do <b>art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos</b> em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025 PROCESSO Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICIPIO DE com sede Adminis		•					
<b>GERENCIADOR</b>				•	•		,
	, representa	da pelo	Sr	,	brasile	iro, solte	eiro,
Secretário/Prefeito	Municipal	de	,	residente	e do	miciliado	а
Rua	nº,	Bairro	., na cidade	de		· MS, porta	ador
do RG n						-	
PARTICIPANTES;	e a(as empre	sa(as),	pessoa jur	ídica de dire	eito priva	da inscrita	a no
CNPJ sob o n°()	) com sede ()	, neste ato r	epresentada	a pelo(a) sód	cio(a) (	), portado	r do
RG n° (), ins							
FORNECEDOR(R							
cláusulas e condiç						•	

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDIMENTO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OS FUNDOS DE TRÂNSITO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

- §1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- §2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 e seus anexos.
- <u>3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.</u>
- §4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025, parte integrante desta Ata.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS**: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e os preços a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$					

Empresa:						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXXX	
VALOR TOTAL R\$						

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

**CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

- §1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- §2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- §3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- §4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta:
- §5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- §6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a

qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, <u>quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.</u>

- §7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- §8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
- §9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- §10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- CLÁUSULA V GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria/Fundo Municipal de......, o Sr. (a) .......nomeado (a) pela Portaria nº ......./202........
- **CLÁUSULA VI DA RESCISÃO:** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado
- §1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- §2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- §3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis MS.
- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- §4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.
- §5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
- **CLÁUSULA X DA PUBLICAÇÃO:** O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- **CLÁUSULA XI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS,	/	/ de 2025

P/Secretaria Municipal de Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:
Empresa:
Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

## **ANEXO - V**

# MINUTA DO CONTRATO N° /2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E O GABINETE DO PREFEITO.

CONTR	RATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEC	DAPO	LIS", Pe	ssoa Juríd	ica de Direito		
Público	Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da S	ilva nº	443, insc	rito no CN	IPJ/MF sob o		
n.º 03.	903.176/0001 - 41, por intermédio do Gabinete d	do Pret	feito/Secr	etaria/Fun	do Municipal		
	, neste ato representada por seu						
Sr.(a)							
	, portador(a) do RG nº						
	, residente e domiciliado(a) n	a Rua	 ì		, neste		
Municír	oio, doravante denominado(a) CONTRATANTE,	a Em	presa				
pessoa	jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF s	ob nº			, com sede		
na	neste ato representada	pelo	Sr(a)		_		
naciona	alidade, estado civil, profissão, e do CPF nº, na cidade de de ora		por	tador(a)	do RG nº		
	e do CPF nº	. resid	lente e d	domiciliado	o(a). na Rua		
	na cidade de de ora	em d	iante den	ominada s	simplesmente		
CONTE	RATADA, tendo em vista o que consta no Proce	sso nº	70/2025	e em ob	servância às		
	ções da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,</u> e						
	ar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pres						
	as e condições a seguir enunciadas.	Jui 2 - 1 - 1					
	oladodiao o ochalgodo a oogali ohaholadao.						
CLÁUS	SULA PRIMEIRA - OBJETO						
1.1.		ISICÃO	DE MA	TERIAIS (	GRÁFICOS E		
	RAFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS		GABINE				
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE nas condições estabelecidas neste							
	to e no Termo de Referência.	,	3				
1.2.	Dos itens, especificações, quantias e valores;		_				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXXX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXXXX		
	VALOR TOTAL R\$						
1.3.	Vinculam esta contratação, independentemente o	le trans	scrição:				
	•		-				
4046	S = 12						

- 1.3.1. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de ...... contados a partir do dia......2025, até o dia ......202....
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 12/2025.

# CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 8.1.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrata;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;]
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

## II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital
- 11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0600200001 Agencia Municipal de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2067, Fonte: 500. 1400100001 Agência Municipal de Trânsito. Projeto Atividade: 2003, Fonte 1500. 1002400001 Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade: 2004, 2005, 2023, 2010, 2061, 2099, Fonte: 660 e 500. 0100000000 Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2068, 2069, 2076, 2077, 2078, 2079, Fonte: 500, 600 e 621. 0400500007 Departamento Administrativo e Financeira. Projeto atividade: 2053, Fonte: 500. 0601000010 Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 2083, Fonte: 500. 0800100000 Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto Atividade: 2051, 2049, Fonte: 1500. 1500100001 Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2100, 2034, 2038, Fonte: 1500 e 1550.0200100001 Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, Fonte 500.1002700001 Fundo Municipal de Habitação Projeto Atividade: 200 Fonte: 1500.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERACÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de ...... o Sr. (a) ......nomeado (a) pela Portaria nº ....../202.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

CPF

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos nela conciliação, conforme art. 92, 81º da Lei nº 14, 133/21

compostos pela concinação, comorme <u>art. 92</u>	<u>1, 31 , ua Lei II   14.155/21</u> .		
E, por estarem justos e acordados, ass forma, juntamente com as testemunhas abai legais e jurídicos.	•		•
	Deodápolis - MS,	de	de 2025.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Testemunhas:			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

#### TERMO DE REFERÊNCIA Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

## I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para Contratação de serviço de fornecimento e instalação de **MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA** para atender as demandas das agências e secretarias municipais, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: AGEMTRA Nº 10/2025, AMHAD Nº 8/2025, SEMAS Nº 14/2025, SEMED Nº 122/2025, SEGAF Nº 131/2025, GABINETE Nº 129/2025, SEMECT Nº 134/2025, AMMA Nº 7/2025, SEMUS Nº 132/2025, SEINFA Nº 130/2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

contai	<del>zocs, qu</del>	antiuau	es e exigencias estabelecidas neste instrumento.	ı	
Item	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	240	UN	ADESIVOS PARA VEÍCULOS - MEDINDO: 70X30 CM, MATERIAL EM VINIL	39,59	9.501,60
2	1.180	UN	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA. CARACTERISTICAS MINIMAS: 220 PÁGINAS. CAPA DUR - AGENDA ANUAL. CARACTERISTICAS MINIMAS: 220 PÁGINAS. CAPA DURA. TAMANHO FECHADA 14X 20CM. COM CALENDÁRIO ANUAL. (O ANO SERÁ SOLICITADO PELA CONTRATANTE). ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	29,83	35.199,40
3	200	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO TAMANHO 62MM X 42MM CONFORME ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO.	52,86	10.572,00
4	1.700	UN	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 550 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, PERSONALIZADO	3,20	5.440,00
5	1.100	UN	COPO. MATERIAL: ACRÍLICO. CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E CANUDO, PERSONALIZADO. GRAVAÇÃO EM SILKSCREEN.COR E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA INSTITUIÇÃO.	7,75	8.525,00
6	90	M²	FAIXA POLIETILENO COM LETRAS RECORTADAS EM ADESIVO VINIL, ACABAMENTO MADEIRA DUPLA. INCLUSO ESTRUTURAS E AMARRAS.	54,60	4.914,00
7	4.750	UN	FOLDER CONFECÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES; 2 DOBRAS	0,28	1.330,00
8	113	UN	BANNER EM LONA COLORIDO 0,90 M X 1,20 M	150,35	16.989,55
9	26.000	UN	PANFLETO, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120 GRAMAS COM IMPRESSÃO FRENTE EM POLICROMIA, TAMANHO 15X21CM.	0,52	13.520,00
10	1.945	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO CARBONADO. FORMATO 16. 50X2. NUMERADO. MONOCROMÁTICO.	8,30	16.143,50
11	4.400	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE DETERMINADA PELA CONTRATANTE, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO BRANCO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA, TINTA NA COR AZUL.	1,72	7.568,00
12	400	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA USO INTERNO, MATERIAL VINIL DE FUNDO BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA USO INTITUCIONAL. IMPRESSÃO EM 5X0 CORES. ESPESSURA DE 0,10MM ACABAMENTO POLIMÉRICO. ARTE A DEFINIR. GARANTIA DE 1 ANO. COM COLAGEM INTERNA OU EXTERNA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. OBS.: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	62,83	25.132,00
13	360	M²	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA USO EXTERNO, MATERIAL VINIL DE FUNDO BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA USO INTITUCIONAL. IMPRESSÃO EM 5X0 CORES. ESPESSURA DE 0,10MM ACABAMENTO POLIMÉRICO. GARANTIA DE 5 ANOS. COM COLAGEM INTERNA OU EXTERNA, DE ACORDO COM A	53,90	19.404,00

			NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. INSTALAÇÃO INCLUSA.		
14	2.100	UN	CHAVEIRO MATERIAL: MÉTAL FORMATO: REDONDO TAMANHO: 5 X 4 CM TIPO IMPRESSÃO: GRAVAÇÃO A LASER APLICAÇÃO: CHAVEIRO ABRIDOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	15,04	31.584,00
15	3.000	UN	CONFECÇÃO DE PASTA INTERCALADORA, EM CARTÃO TIMBO MARMORIZADA, COM IMPRESSÃO 1X0 NA CAPA E PLASTIFICAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, 300GT, COM DOIS FUROS, CORTE VINCO, MEDINDO 36X26 CM <sup>2</sup> . COM ARTE A DEFINIR. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	2,14	6.420,00
16	16.850	UN	CONFECÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSO - MEDINDO 46CM X 31CM (PASTA ABERTA, COMPRIMENTO E ALTURA), 1X1 COR, EM DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G, PLASTIFICADO INTERNA E EXTERNAMENTE, COM LOMBADA SANFONADA DE 7,5CM COM VINCO E CORTE E 2 FUROS PARA ARQUIVO COM COLCHETE DE PLÁSTICO. ABERTURA FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO DE 16 CM X 9 CM. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.MONOCROMÁTICA.	2,33	39.260,50
17	502	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO BANNER EM LONA - POR M², COM ALÇA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO (NAS LATERAIS OU SUPERIOR/INFERIOR, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, OS SUPORTES DE FIXAÇÃO SEREM SUBSTITUÍDOS POR ILHÓS). OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	98,63	49.512,26
18	2.150	UN	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM OFFSET 180G, 4/0 CORES, TAMANHO (A4) 21 X 29,7 CM <sup>2</sup> . OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	0,54	1.161,00
19	1.910	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS MATERIAL: PVC MEDIDA: 54X86MM UNIDADE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDO MONOCROMÁTICO FOTO DIGITALIZADA. OS CRACHÁS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CORDÃO.	3,40	6.494,00
20	3.012	UN	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO, 18X24CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO.	0,50	1.506,00
21	4.220	UN	FICHAS DE REGISTRO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, PAPEL CARTOLINA 180GR, F/V, F16.	0,36	1.519,20
22	4.940	UN	PASTA CANGURU - 4X4 CORES; IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO TRÍPLEX 300GR; LAMINAÇÃO FOSCA; CORTES E VINCO; FACA ESPECIAL	3,61	17.833,40
23	245	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHOS A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21 CM X 29,7 CM. MATERIAL ACRILICO TRANPARENTE OU BRANCO, COM 2 (DOIS) FIXADORES PARA CHADA ACRILICA. OBS.: A ARTE GRAFICA SERA FORNECIDA PELA INTITUIÇÃO.	60,82	14.900,90
24	86	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO INOX - FOTO-CORROSÃO COLORIDA; ESPESSURA 2MM; QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO DISPOSTOS A 2,5 CM DAS EXTREMIDADES; FONTE DO TEXTO: ARIAL PETO; DIMENSÃO: 60CM LARGURA X 80CM ALTURA.	879,30	75.619,80
25	3.200	UN	CONFECÇÃO DE CARTILHA - MIOLO: PAPEL COUCHÊ BRILHO; FORMATO FECHADO: 8: 21X29,7CM; 75 G/M²; IMPRESSÃO: 1/1 COR; ACABAMENTO: CANOA DOIS GRAMPOS CAPA PAPEL COUCHÊ BRILHO; 150 G/M²; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: CANOA 2 GRAMPOS; N° DE PÁGINAS: ATÉ 50 PÁGINAS. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	10,50	33.600,00
26	360	M²	ADESIVO IMPRESSO (IMPRESSÃO DIGITAL) MATERIAL: VINIL. FORMATO: M2. COR: 4X0 CORES 720 DPI. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TAMANHO EM M2. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA, COM RECORTE ELETRÔNICO. ACABAMENTO: CORTE, REFILE, APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA. INSTALÁÇÃO INCLUSA.	47,90	17.244,00

27	340	M²	ADESIVO PERFURADO (VIDROS DE VEÍCULOS, PORTAS, JANELAS E ETC) MATERIAL: PELÍCULA DE PVC (BRANCO E TRANSPARENTE) CALANDRADO PERFURADO, REFERÊNCIA 3M OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE. TAMANHO: VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TRABALHO, EM M2. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA, COM RECORTE ELETRÔNICO, VISIBILIDADE MÍNIMA DE 50% DE DENTRO PARA FORA DOS VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO N 73 DO CONTRAN, OU ACORDO COM A LEGISLAÇÃO QUE A SUBSTITUA. ACABAMENTO: CORTE, REFILE, APLICAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA (PAPEL OU PVC DE MÉDIO TACH). COM SERVIÇO IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO/COLOCAÇÃO.	24,77	8.421,80
28	630	UN	ADESIVOS DIVERSOS - MEDINDO: ATÉ 25X25CM, PAPEL GLOSSY BRILHANTE.	1,08	680,40
29	2.800	UN	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 EM POLICRAMIA 4/0; PAPEL COUCHÊ 150; CORTE SIMPLES, VÁRIAS ARTES	1,50	4.200,00
30	3.500	UN	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PAPEL ADESIVADO, DIMENSÕES: 8 CM X 5 CM. COR: BRACA OU AZUL. IMPRESSÃO EM PRETO, BRANCO E CORES VARIADAS. COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPOS, TEXTO OU CAMPO PARA ESCRITA A CANETA.	0,26	910,00
31	1.300	UN	FICHA ÍNDICE - TAMANHO: 15 X 11 CM - CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	0,21	273,00
32	210	UN	FLAG BANNER/BANDEIRA E ESTRUTURA COM BASE, CONSTITUÍDO COM TECIDO DE TACTEL DUPLO DE ALTA QUALIDADE, NÃO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, CORES COLORIDAS, TAMANHO DA BANDEIRA DUPLA FACE APROXIMADAMENTE 1,45 MTS DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA. BASE PRETA DE PLÁSTICO SUPER RÍGIDO E HASTE EM ALUMÍNIO E/OU FIBRA DESMONTÁVEL. TAMANHO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2 MTS COM BASE.	163,00	34.230,00
33	2.600	UN	FOLDER CONFECÇÃO EM PAPEL COUCHÊ 115G, MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES; 3 DOBRAS.	0,75	1.950,00
34	2.200	UN	SACO DE LIXO PARA CARRO EM TNT KAMI 45G/M², LISO; TAMANHO 21,5X26CM ACABAMENTO: CORTE E COSTURA PERSONALIZAÇÃO SILKSCREEN 3 CORES. ARTE GRÁFICA A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO. PEDIDO MÍNIMO 50.	0,68	1.496,00
35	335	M²	LONA - APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (BANNER/FAIXA/FAIXADA/FUNDO DE PALCO E ETC) FORMATO: M2. COR: 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: TUBETES, PONTEIRAS, BARBANTE, SARRAFEAMENTO DE MADEIRA, ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20CM ENTRE ELES) DE 3CM, COSTURA E COLA. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	57,78	19.356,30
36	175	M²	LONA COM ESTRUTURA METÁLICA - INTERNA E EXTERNA (PLACAS/ BACKDROP E ETC) FORMATO: M2. COR: 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, LONA COM APLICAÇÃO EM DUPLA FACE OU ILHOES. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE COM INSTALAÇÃO INCLUSA	299,33	52.382,75
37	3.000	UN	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO FORMATO 21X29,7CM; 4/0 COR; PAPEL OFFSET 90GR, CONFORME A ARTE EM MÍDIA A SER APRESENTADA E SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO	0,22	660,00

38	330	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (PLACAS/ BACKDROP E ETC) FORMATO: M2. COR: 4X0, COM TEXTO E IMAGEM. MÉTODO DE CONFECÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA NO PVC. ACABAMENTOS POSSÍVEIS: PVC COM ESPESSURA MÍNIMA 3MM. COM SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E/OU ALTERAÇÃO DE ARTE POR PARTE DA CONTRATADA, QUE DEVE SER APROVADA ANTES DA IMPRESSÃO DO MATERIAL, A PARTIR DAS DIRETRIZES COMUNICADAS PELO SOLICITANTE.	116,16	38.332,80
39	70	UN	PLACA EXTERNA TAMANHO 60 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DE NO MÍNIMO 18 MM, TOTALMENTE PLOTADA EM VINIL. OBSERVAÇÃO: A ARTE SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.	168,44	11.790,80
40	23.500	UN	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK (PAPEL RESINADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A ÁGUA) COM LACRE ADESIVO QUE PERMITE A FIXAÇÃO UMA ÚNICA VEZ. APÓS RETIRADAS, NÃO É POSSÍVEL REUTILIZAR. DIMENSÕES: 24,5 X 2CM. COR: BRACA OU AZUL. IMPRESSÃO EM PRETO, BRANCO E CORES VARIADAS. COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPOS, TEXTO OU CAMPO PARA ESCRITA A CANETA.	0,37	8.695,00
41	1.150	BLOCO	COM ATÉ 2 CORES.	6,32	7.268,00
42	1.610	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO CARBONADO FORMATO 32. 50X2. MONOCROMÁTICO.	8,66	13.942,60
43	100	UN	BORRACHA PARA CARIMBO, EM POLÍMERO, ARTES DIVERSAS. TAMANHOS VARIADOS, PODENDO SER DE 0,5CM A 10CM DE LARGURA E 1CM A 12CM DE COMPRIMENTO.	12,41	1.241,00
44	3.050	UN	CARTÃO FORMATO 6X9 CM, CARTOLINA 180G, 1X0.	1,12	3.416,00
45	3.000	UN	CARTÃO IMPRESSÃO 1X1 CM, GRAMATURA180G, TAMANHO 17X10CM, DOBRADO.	1,05	3.150,00
46	3.001	UN	CARTÃO DE VISTA IMPRESSÃO 4X0, SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 8,5X4,5CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 100 UNIDADES PARA CADA MODELO. (DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO).	0,34	1.020,34
47	200	UN	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA EM PAPEL A-4, CAPA COLADA, COM GRAVURA NA CAPA	24,63	4.926,00
48	200	UN	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ESPIRAL, EM PAPEL A-4, MATERIAL PLÁSTICO.	7,72	1.544,00
49	3.015	UN	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, 26X36CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO	0,93	2.803,95
50	3.000	UN	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO, 11X22CM, SULFITE 90,4X0, ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME SOLICITAÇÃO	0,47	1.410,00
51	3.000	UN	INFORMATIVO 4X4, COUCHÉ BRILHO 120G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33 CM, 2 GRAMPOS, COM 16 PAGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES.	1,38	4.140,00
52	3.000	UN	INFORMATIVO 4X4, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 20 PAGINAS 4X4, SENDO 46CM DE LARGURA POR 23CM DE ALTURA, COM A CAPA EM PAPEL COUCHÉ LAMINADO FOSCO 300G E AS FOLHAS INTERNAS SENDO EM PAPEL COUCHÉ 120G, ACABAMENTO EM BROCHURA.	1,27	3.810,00
53	3.050	UN	INFORMATIVO 4X4, CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: COUCHÉ BRILHO 120G, COM FOTOLITO, FORMATO 48X33 CM, 2 GRAMPOS, COM 12 PAGINAS. SENDO DUAS ARTES DIFERENTES.	1,24	3.782,00
54	205	M²	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA DE DIVULGAÇÃO EM LONA - MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO POR 60CM DE ALTURA CONFECCIONADA EM TIPO LONA, BARRAS LATERAIS EM PVC NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO EM TUBO DE ½ POLEGADA. A FAIXA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 12 METROS DE CORDÃO DE NYLON PARA AFIXAÇÃO DA FAIXA. OBS: A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO.	309,00	63.345,00

55	450	UN	PASTA PAPEL COUCHE 250GR NA COR AZUL TAMANHO 46X31	1,72	774,00
56	20	BLOCO	BLOCO TAMANHO 210MMX297MM, 50X1, COR 1X0, PAPEL SUFITE 75G, NUMERADO.	3,31	66,20
57	70	BLOCO	BLOCO 15X20 SEM NUMERAÇÃO, DIMENSÕES 15X20CM, 50X2 IMPRESSÃO 1X0, NO PAPEL AUTO COPIATIVO.	6,38	446,60
58	150	BLOCO	BLOCO 15X20 50X2, PAPEL AUTO COPIATIVO, NAS DIMENSÕES 15X20 CM, IMPRESSÃO 1X0, NUMERADOS.	6,43	964,50
59	30	BLOCO	BLOCO 16X22 FORMATO 16X22 CM, COR 1X0, NUMERADO, PAPEL AUTO COPIATIVO. 50X2	5,85	175,50
60	20	BLOCO	BLOCO - FORMATO 18X16 CM, NAS CORES 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO. 50X2	5,53	110,60
61	20	BLOCO	BLOCO 210X297 TAMANHO 210MMX 297MM, 50X2, IMPRESSÃO 1X0, PAPEL AUTO COPIATIVO, NUMERADO.	8,34	166,80
62	20	BLOCO	BLOCO 210X297 TAMANHO 210X 297MM, NO PAPEL COPIATIVO, 50X3, IMPRESSÃO 1X0.	13,38	267,60
63	20	BLOCO	BLOCO 22X32 50X2 FORMATO 22X 32 CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, COR 1X0.	8,32	166,40
64	1	MILH	FICHA FORMATO 22X16CM, PAPEL SULFITE 180 G, COR 1X0	203,00	203,00
65	1	MILH	FICHA PAPEL SULFITE 75G, COR 4X4, FORMATO 22X32, CM.	89,25	89,25
66	270	UN	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, PAPEL COPIATIVO, 50X4, F9, 21CMX29CM.	15,67	4.230,90
67	320	UN	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, PAPEL COPIATIVO, F9,50X4, 21CMX29CM.	27,00	8.640,00
68	304	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO DE 50X1 - TAMANHO: 21 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	14,06	4.274,24
69	3.500	UN	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊ DE IPTU E TAXA DE LIXO, CONTENDO 10 FOLHAS/12 IMPRESSÕES, SENDO 1 RECIBO DE ENTREGA, 1 CAPA COM ARTE GRÁFICA, 1 PARCELA ÚNICA, 8 PARCELAS MENSAIS E 1 CONTRA CAPA COM ARTE GRÁFICA. AS CAPAS E CONTRA-CAPAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL COUCHÊ MATTE 90G COM POLICROMIA DE 4 X 4 CORES, E AS DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75 G. MEDIDAS: COMPRIMENTO 25 CM X 12 CM ALTURA. A ARTE SERÁ FORNCECIDA PELA CONTRATANTE.	0,65	2.275,00
70	200	BLOCO	ATESTADO DE SAÚDE - BLOCO DE 50X1 - TAMANHO: 21 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	3,57	714,00
71	800	UN	CARTEIRA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR: FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA, COR A DEFINIR, TAMANHO 100X205MM. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ELABORADA PELA EMPRESA GANHADORA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	0,91	728,00
72	1.500	BLOCO	FICHAS CLINICAS EM BLOCO DE 50X1 - SULF. 56 GRAMAS - IMPRESSÃO FRENTE - TAMANHOS A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21 CM X 29,7 CM. COR: PRETO, AZUL MARINHO E BRANCO. OBS. A ARTE GRAFICA SERA FORNECIDA PELA INTITUIÇÃO.	12,97	19.455,00
73	1.100	UN	FOTO PERSONALIZADA DE 25CM X 35CM EM PAPEL FOTOGRAFICO COM GRAMATURA DE NO MININO 250G SEMI BRILHO.	10,31	11.341,00
74	65	UN	PLACAS 60X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	108,16	7.030,40
75 76	500	UN	PLACA 80X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1Z25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO TIPO III-A CONFORME NBR 14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTURAS ELETROSTÁRICA NA COR PRETA.  RECEITUÁRIO CONTROLADO B1 NUMERADO - BLOCO DE	265,82 5,92	13.291,00
, 0	000	22000	THE STATE OF THE SEASON OF THE STATE OF THE	0,02	2.000,00

			50X1 - PAPEL AZUL - NUMERADOS - SULF 75 GR -		
			MEDINDO: 9 X 25,5 CM (CANHOTO 7 CM E CORPO 18,5 CM) COM TRACEJO PARA RECORTE. IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.		
77	150	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLADO DA FARMACIA INTERNA HMCR - BLOCO DE 50X2 PAPEL COOPIATIVO TAMANHO: 18 X 13 CM - SULF 56 GR	5,75	862,50
78	900	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO DE 50X2 - PAPEL COOPIATIVO TAMANHO: 20 X 15 CM - SULF 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	5,75	5.175,00
79	1.500	BLOCO	SULF. 56 GR, IMPRESSÃO COM ATÉ 2CORES.	12,40	18.600,00
80	20.000	UN	ROTULO DE INFORMAÇÕES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES – PAPEL ADESIVADO – MEDINDO: 11 X 8 CM, IMPRESSÃO COM ATÉ 2 CORES.	0,19	3.800,00
81	800	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES SOLICITADOS - BLOCO DE 50X1 SULF 56 GRAMAS - TAMANHO: 15X11 CM	4,87	3.896,00
82	2.000	BLOCO	RECEITUÁRIO PROFISSIONAL BLOCO DE 50X1 TAMANHO: 22 X 15 - RECEITUÁRIO PROFISSIONAL BLOCO DE 50X1 TAMANHO: 22 X 15 CM SULF 56 GR	6,85	13.700,00
83	1.000	UN	CADERNETA DA GESTANTE: TRIAGEM: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 MESES. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	6,09	6.090,00
84	3.000	UN	CADERNETA DO IDOSO: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFFSET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO* LOMBADA QUADRADA, COLAPUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 38 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	3,73	11.190,00
85	1.000	UN	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA: MENINA OU MENINO I) CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - VERSÃO MENINA OU MENINA: TRIAGEM: ÚLTIMA EDIÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO FECHADO: 14,8 X 21CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: APROXIMADO 36 FRENTE E VERSO, PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, BOLSO CANGURU. PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE. HÁ NECESSIDADE QUE O ACABAMENTO FINAL SEJA REFORÇADO, DADO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA CADERNETA, QUE É DE 9 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS. INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DA TIRAGEM A SER IMPRESSA. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO	7,83	7.830,00

			FRENTE E VERSO.		
86	10.000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO: NO TAMANHO DE 22X8CM ABERTA, EM PAPEL COUCHE, 170GR. OU SIMILAR, RESISTENTE, CONFORME MODELO, SENDO QUE ESTE MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO QUAL DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NESTE MODELO	1,18	11.800,00
87	3.000	UN	CARTEIRA DO DIABÉTICO E/OU HIPERTENSO: FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA, COR A DEFINIR, TAMANHO 100X205MM. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	0,88	2.640,00
88	5.000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS PETS - CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS PETS: NO TAMANHO DE 10X15 CM FECHADA E 21X15 ABERTA, EM PAPEL COUCHE, 170GR OU SIMILAR, RESISTENTE, CONFORME MODELO, SENDO QUE ESTE MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	0,28	1.400,00

- 1.2. Alguns itens do CATMAT são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

# III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII: c:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

#### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1. Trata-se Contratação de serviço de fornecimento e instalação de MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA, a ser contratada mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com o critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

#### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

- 5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.2. Trata-se de Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 5.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS
- 5.4. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;

- 5.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS:
- 5.6. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- 5.7. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;
- 5.8. Caso em que itens de MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

#### 6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a retirada dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrata:
- 6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com

avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

- 6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 6.23. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 6.25. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 6.26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa:
- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.27 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.28 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 6.29 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.30 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.31 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital
- 6.32 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.33 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.34 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.35 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.36 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.37 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.38 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.39 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

#### VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação 7.7 aplicável.
- 7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha 7.8 concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

365

$$I = (TX)$$
  $I = 0.00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 7.9. DO REAJUSTE

- 7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Precos ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto Federal n.° 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{0}) / I^{0}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado:

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de precos correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento:

- 7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.
- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS 7.18

- 7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:
  - I Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
  - II Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.
  - III Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

#### 7.20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

# VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

- 8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
- 8.2 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO** por item.

# IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 935.425,34

#### X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

- 10.1 As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos orçamentos a seguir, conforme documentos de formalização de demandas das secretarias;
- 0600200001 Agencia Municipal de Meio Ambiente. Projeto Atividade: 2067, Fonte: 500.
- 1400100001 Agência Municipal de Trânsito. Projeto Atividade: 2003, Fonte 1500.
- 1002400001 Secretaria de Assistência Social. Projeto Atividade: 2004, 2005, 2023, 2010, 2061, 2099, Fonte: 660 e 500.
- 010000000 Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2068, 2069, 2076, 2077, 2078, 2079, Fonte: 500, 600 e 621.
- 0400500007 Departamento Administrativo e Financeira. Projeto atividade: 2053, Fonte: 500.
- 0601000010 Secretaria de Infraestrutura. Projeto Atividade: 2083, Fonte: 500.
- 0800100000 Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto Atividade: 2051, 2049, Fonte: 1500.
- 1500100001 Secretaria Municipal de Educação. Projeto Atividade: 2100, 2034, 2038, Fonte: 1500 e 1550.
- 0200100001 Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, Fonte 500.
- 1002700001 Fundo Municipal de Habitação Projeto Atividade: 200 Fonte: 1500.